

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/351/SIURB/23/25**

**TERMO DE CONTRATO Nº 351/SIURB/23**

**PROCESSO: 6022.2023/0006085-3**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

**MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA - POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**

**OBJETO DO ADITAMENTO: DA ADOÇÃO DA NOVA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS; DA ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB**, CNPJ nº **46.392.171/0001-04**, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, Senhor **MARCOS MONTEIRO**, adiante designada simplesmente “**PREFEITURA**” e, de outro, e a empresa **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**, com sede na Rua Doutor Alberto Seabra, nº 1256/1266, Vila Madalena, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº **62.145.750/0001-09**, neste ato representada por seu Presidente da Diretoria Executiva, Senhor **JOÃO AMATO NETO**, portador RG nº 5.374.209-6 – SSP/SP, CPF nº 041.860.488-60, a seguir designada “**CONTRATADA**”, de acordo com parecer jurídico doc. **SEI nº 125552338**, despacho autorizatório em doc. **SEI nº 125553646** do processo administrativo nº **6022.2023/0006085-3** publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de **19/05/2025**, respectivamente resolvem as partes celebrar o presente termo de aditamento do contrato, nº **351/SIURB/23**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADOÇÃO DA NOVA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS**

- 1.1. Fica adotada a nova planilha de serviços e preços em doc. SEI nº **118144502**, com redução de valor contratual de **R\$ 8.070,72 (oito mil, setenta reais e setenta e dois centavos)**, alterando o valor do contrato de **R\$ 10.916.111,84 (dez milhões, novecentos e dezesseis mil, cento e onze reais e oitenta e quatro centavos)** para **R\$ 10.908.041,12 (dez milhões, novecentos e oito mil, quarenta e um reais e doze centavos)**, com acréscimos, sem compensação, de **6,49% (seis inteiros e quarenta e nove centésimos por cento)** e decréscimos de **6,57% (seis inteiros e cinquenta e sete centésimos por**



cento), sobre o valor inicial, nos termos do artigo 124, I, "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO.**

2.1. Fica adotado o cronograma de doc. SEI nº **118144502**, sem alteração do prazo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **351/SIURB/23**, e do respectivo Aditamento que não colide com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, 22 de maio de 2025.

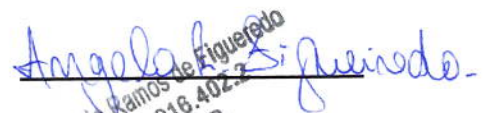
  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA  
MARCOS MONTEIRO  
SECRETÁRIO  
SIURB**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA  
FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI  
JOÃO AMATO NETO  
PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**João Carlos Carneiro  
R.F. 858.888-44  
SIURB**



  
  
\_\_\_\_\_  
**Angela Ramos de Figueiredo  
R.F. 918.402-2  
SIURB**